

**LEI Nº 3.169/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza a concessão de Bolsas/manutenção à **ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE ARROIO DO MEIO – AMAM 3 (ABRIGO DE MENORES)**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder, no período compreendido entre 01 de abril de 2013 a 30 de abril de 2014, um apoio financeiro mensal, em forma de Bolsas/manutenção, limitado em no máximo 03 (três) Bolsas no valor unitário de R\$ 1.617,34 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), à **ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE ARROIO DO MEIO – AMAM 3 (ABRIGO DE MENORES)**, CNPJ nº 87.296.950/0003-55, com sede nesta cidade de Arroio do Meio, mediante a celebração de um Convênio entre as partes.

Art. 2º - As Bolsas/manutenção, de que trata esta Lei, destinam-se a atender a despesas de internos, domiciliados no município de Arroio do Meio e que apresentam carência de recursos próprios para assumirem o custo de sua internação, relativas à alimentação, remédios, atendimento por profissionais como médicos, enfermeiros, psicólogos, materiais de higiene pessoal e demais gastos que a Entidade tem para a manutenção do bom atendimento.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o relatório de pessoas atendidas, para fins de liberação dos recursos mensais.

Art. 3º - A prestação de contas relativa à utilização dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei é indicada atividade 2.030 – elemento de Despesa 3.3.50.43.00.000000 – 151, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei 4320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 19  
de abril de 2013.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração